



S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Belo Horizonte, 9 de maio de 2012.

Of. PRES. Nº 70/2012

Assunto: Pedido de Instalação de Vara e/ou lotação de cargos

Ao

Excelentíssimo Senhor

Des. Cláudio Renato dos Santos Costa

DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais - **SERJUSMIG** -, entidade de classe à qual, nos termos da Constituição da República compete a defesa dos interesses coletivos e individuais da categoria, vem perante V.Exa^a expor e ao final solicitar o que segue:

A Comarca de **Conceição das Alagoas**, conforme inúmeras denúncias feitas a esse Tribunal, enfrenta uma situação de enorme e assustador acúmulo de processos.

A comarca conta, atualmente, com 13.500 processos e, apenas, sete servidores (incluindo a escrivã) e dois oficiais de justiça. A experiência e o conhecimento de V.Exa. tornam fácil constatar que com este quadro é humanamente impossível atender a demanda e realizar uma prestação jurisdicional adequada e eficiente.



S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tal situação provoca um sentimento de impotência e frustração nos servidores, segundo os quais, apesar de todos os esforços, conseguem cumprir apenas as medidas urgentes. Soma-se a isto o fato de que o quadro de servidores nunca se mantém completo - seja por férias regulamentares ou licenças médicas. Os servidores estão sobrecarregados, trabalhando em condições adversas, o que gera grande adoecimento, causado, principalmente, pelo estresse decorrente da pressão e cobrança diárias de advogados e relatórios gerenciais.

Diante do exposto, o **SERJUSMIG** reivindica a V.Exa. que, em favor da melhoria das condições de trabalho dos Servidores e da qualidade da prestação jurisdicional, **em caráter de urgência**, autorize a instalação de uma nova Vara na Comarca de Conceição das Alagoas, uma vez que a criação de desta já é prevista na Lei Complementar nº 105/2008.

Caso não seja possível a imediata instalação, o **SERJUSMIG** solicita que seja autorizado o provimento de cargos de Oficial de Apoio, Oficial Judiciário e Oficial de Justiça, solicitação esta que encontra viabilidade na Resolução nº 621/2009 que, em seu artigo 5º, autoriza V.Exa. a propor à Corte Superior a lotação, em comarcas já instaladas, dos cargos de que trata o art. 1º da mesma - observadas a necessidade do serviço (o que resta demonstrado), e a existência de recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do seu provimento (o que também apresenta-se viável, haja vista a plena recuperação da arrecadação do Estado de Minas Gerais).

Atenciosamente,


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Vice Presidente